



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74901/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 10/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA
DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB
INTERESSADOS: Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz

CONSULTORIA MACIDA LTDA
CNPJ/CPF: 05.474.167/0001-08

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta encaminhar Proposta de Lei de Uso do Trânsito do Município de São Francisco – PB.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Foto aérea e planta genérica da cidade de Santana de Mangueira.	01	Serviço	15.000,00	15.000,00
Valor Total (R\$)					15.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: **60** dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; Declara que entregará o objeto desta licitação no prazo previsto no edital;

Cajazeiras/PB, 19 de abril de 2023.


DAMIANA ALENCAR
Sócia Administradora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CONSULTORIA MACIDA LTDA.

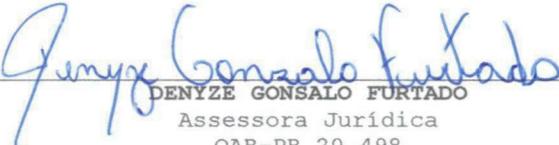
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Santana de Mangueira - PB, 12 de Maio de 2023.


DENYZE GONSALO FURTADO
Assessora Jurídica
OAB-PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

Santana de Mangueira - PB, 11 de Maio de 2023.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FOTO AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB	SERVICO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

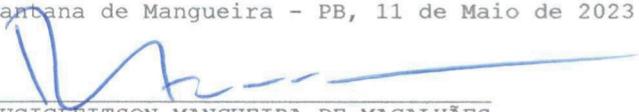
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santana de Mangueira - PB, 11 de Maio de 2023.



LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 12 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CONSULTORIA MACIDA LTDA.
05.474.167/0001-08
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 12 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- CONSULTORIA MACIDA LTDA.
05.474.167/0001-08
Valor: R\$ 15.000,00

Publique-se e cumpra-se.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2023 às 22:40:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 74901/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 12/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 28

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Consultoria Macida Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.474.167/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	f170f81234a415e82abe3fc69dbf0975
Previsão Orçamentária	Sim	bfccd113d6d913d6bf3c076b5072f9c8
Projeto básico ou termo de referência	Sim	be7da18a45120474a100bcd54bc5d56a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Consultoria Macida Ltda	Sim	ada11e8343998c75bc005cf3bc819a59
Ratificação	Sim	5886d8171962e14bd514520fe8615ae2

João Pessoa, 10 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230511DV00002

CONTRATO Nº: 00055/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E CONSULTORIA MACIDA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Felo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 020.202.724-40, Carteira de Identidade nº 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSULTORIA MACIDA LTDA - R JOAO MOREIRA, 106 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 05.474.167/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/05/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação enquanto perdurarem os motivos que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis! Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento à ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Santana de Mangueira - PB, 15 de Maio de 2023.

PELO CONTRATANTE

Nerival Inacio de Queiroz

 NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal
 020.202.724-40

PELO CONTRATADO

Daniela Costa Sena

 CONSULTORIA MACIDA LTDA

e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpcb@gmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB, 12 de junho de 2023
ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Ratificação

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA- ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 110.659,80.

Santa Helena-PB, 1º de junho de 2023.
THAYANNY C. P. SILVA SOARES
Sec. Saude

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00061/2023 - 05.06.23 - FUNERARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - R\$ 146.700,00.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

OBJETO: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA- ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00045/2023 - 01.06.23 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 110.659,80.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

OBJETO: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20100 GABINETE DO PREFEITO 0412200102002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0412200102003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. ADM 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20300 SECRETARIA DE FINANÇAS 0412300102004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 1236100102009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1236100502037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 1512200102005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 0812200102006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 01/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00063/2023 - 01.06.23 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 616.393,20.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz de Brito, 142 - Centro - Santa Helena - PB, às 08:30 horas do dia 29 de junho de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, plataforma BLL, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0037 /05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35421055. E-mail: CPLSANTAELENA.PB@GMAIL.COM. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena, PB, 12 de junho de 2023.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DESTA MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FUNERARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA - R\$ 146.700,00.

Santa Helena, PB, 5 de junho de 2023.
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

AVISO

ADESSÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Ratificação

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 616.393,20.

Santa Helena-PB, 1º de junho de 2023.
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2023. CONTRATO Nº 00121/2023 - CONTRATADO(A): ALUISIO BATISTA DE ARAUJO, CPF: 020.885.314-67. VALOR GLOBAL: R\$ 14.814,80. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 4 - 7 - 10 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 28 - 29 - 30. CONTRATO Nº 00122/2023 - CONTRATADO(A): ANTONIO PEREIRA DA ROCHA FILHO, CPF nº 754.606.967-04. VALOR GLOBAL: R\$ 11.373,50. Vencendo nos seguintes itens: 4 - 6 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 30. CONTRATO Nº 00123/2023 - CONTRATADO(A): CLENILDO GERÔNICO DE MEDEIROS, CPF nº 691.814.034-53. VALOR GLOBAL: R\$ 20.289,25. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30. CONTRATO Nº 00124/2023 - CONTRATADO(A): DANIEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ: 117.131.594-57. VALOR GLOBAL: R\$ 22.829,30. Vencendo nos seguintes itens: 11 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 25. CONTRATO Nº 00125/2023 - CONTRATADO(A): FERNANDO DA SILVA NORMANDO, CPF nº 690.618.074-68. VALOR GLOBAL: R\$ 35.288,80. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 3 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 20 - 22 - 23 - 29 - 30. CONTRATO Nº 00126/2023 - CONTRATADO(A): FRANCINALDO DINIZ DOS SANTOS, CPF nº 068.498.054-10. VALOR GLOBAL: R\$ 4.051,10. Vencendo nos seguintes itens: 2 - 4 - 5 - 8 - 22 - 25 - 27 - 29. CONTRATO Nº 00127/2023 - CONTRATADO(A): JORGE INALDO DOS SANTOS, CPF nº 799.004.964-34. VALOR GLOBAL: R\$ 11.030,75. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 28 - 29. CONTRATO Nº 00128/2023 - CONTRATADO(A): JOSINALDO BORGES DE MEDEIROS, CPF nº 986.961.575-91. VALOR GLOBAL: R\$ 38.338,36. Vencendo nos seguintes itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17. CONTRATO Nº 00129/2023 - CONTRATADO(A): JOSUE BORGES DE MEDEIROS FILHO, CPF nº 035.289.854-29. VALOR GLOBAL: R\$ 38.032,64. Vencendo nos seguintes itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18. CONTRATO Nº 00130/2023 - CONTRATADO(A): LUZIA DE LIMA CAMPOS, CPF nº 691.042.984-20. VALOR GLOBAL: R\$ 3.037,25. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 25. CONTRATO Nº 00131/2023 - CONTRATADO(A): MANOEL JOSENY DOS SANTOS, CPF nº 274.918.148-83. VALOR GLOBAL: R\$ 11.224,25. Vencendo nos seguintes itens: 1 - 2 - 4 - 8 - 9 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 29 - 30. CONTRATO Nº 00132/2023 - CONTRATADO(A): MARIA DA GUIA DAS CHAGAS MEDEIROS, CPF nº 618.312.714-00. VALOR GLOBAL: R\$ 38.909,50. Vencendo nos seguintes itens: 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 28. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 05/06/2023 a 31/12/2023. DATA DOS CONTRATOS: 05 de junho de 2023. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos para manter as Equipes de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Santa Luzia - PB.

TIPO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 27/06/2023 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Legislação Aplicável: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 019/2020, Lei Nº 8.666/1993, e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 12 de Junho de 2023.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se a Tomada de Preços do tipo menor preço, cujo objetivo é a Contratação de serviços técnicos para assessoramento na condição de agente de licitação do Município de Santana de Mangueira, publicado na data de 01 de abril de 2023 no Diário Oficial do Estado.

Santana de Mangueira - PB 24 de maio de 2023.
ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 12/05/2023

AVISO

DISPENSA Nº DV00002/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSULTORIA MACIDA LTDA - R\$ 15.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 12 de Maio de 2023
NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. **VIGÊNCIA:** até 15/05/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00055/2023 - 15.05.23 - CONSULTORIA MACIDA LTDA - R\$ 15.000,00.

AVISO**DISPENSA Nº DV00003/2023****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DO IPTU DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSULTORIA MACIDA LTDA - R\$ 15.000,00.

Santana de Mangueira - PB, 12 de Maio de 2023
NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DO IPTU DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Municipal, em 12/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DO IPTU DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00056/2023 - 15.05.23 - CONSULTORIA MACIDA LTDA - R\$ 15.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REFERENTES AOS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Santana de Mangueira - PB, 23 de Maio de 2023
NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1078690-16/2021/M/ESPORTES/CAIXA. Data e local, as 10:00 horas do dia 04/07/2023, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 08, Centro, São Bentinho - PB. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com. Edital: saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bentinho - PB, 12 de junho de 2023.
MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Aquisição De Remanescentes De Derivados De Padaria, Para Atender A Demanda De Todas As Secretárias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 12 de Junho de 2023
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2023****CONTRATO Nº 38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de produto "Espironolactona 25MG", de R\$ 0,19 para R\$ 0,23, referente ao Contrato Administrativo nº 00038/2023. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preço constante da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. São Domingos - PB, 2 de fevereiro de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2023**CONTRATO Nº 109/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo consiste na alteração dos preços de produtos de fardamentos e camisas do tipo, em virtude do

aumento nacional de malhas específicas necessárias para a fabricação, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. São Domingos - PB, 20 de março de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023**CONTRATO Nº 33/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00033/2022 para o dia 24/01/2024. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal. São Domingos - PB, 4 de janeiro de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023

CONTRATO Nº 18/2021 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00018/2021 para o dia 27/01/2024. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São Domingos. São Domingos - PB, 16 de janeiro de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2023**CONTRATO Nº 110/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA. **Objeto:** Estender o prazo de vigência do contrato nº 110/2022 para vigorar até o dia 14 de março de 2023. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração. São Domingos - PB, 10 de março de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2023**CONTRATO Nº 33/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** JACINTA GOMES DE FARIAS. **Objeto:** Estender o prazo de vigência do contrato nº 33/2021 para vigorar até o dia 10 de fevereiro de 2024. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal. São Domingos - PB, 16 de janeiro de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2023**CONTRATO Nº 42/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos. **CONTRATADA:** JOAO PAULO FELIX CAVALCANTE 08805916412. **Objeto:** Estender o prazo de vigência do contrato nº 00042/2021 para vigorar até o dia 23 de Março de 2024. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal. São Domingos - PB, 20 de março de 2023. Adeilza Soares Freires. Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**EXTRATO DE CONTRATO****PREGAO ELETRÔNICO Nº 00022/2023**

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo chassi de caminhão, novo (0KM) para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00022/2023. **DOTAÇÃO:** 20.70 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02070.20.608.2003.1062 Aquisição de Patrulha Mecanizada 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União CONVÊNIO Nº 938547/2022 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00252/2023 - 29.05.23 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 679.000,00. São João do Rio do Peixe - Pb, 29 de Maio de 2023. Luiz Claudino de Carvalho Florêncio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; **CONTRATADA:** AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 36.786.488/0001-71); **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.417,40 (cento e noventa e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; **CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DANTAS, (CNPJ nº 12.160.512/0001-02); **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 104.393,10 cento e quatro mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; **CONTRATADA:** PANIFICADORA POPULAR EIRELI, CNPJ nº 41.665.433/0001-43; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.780,80 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Geoni Ferreira Maia - Pela Contratada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

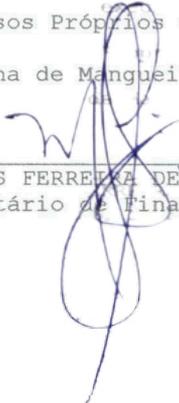
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

Santana de Mangueira - PB, 11 de Maio de 2023.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA

CONSULTORIA MACIDA LTDA, com sede a Rua João Moreira, N 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.474.167/0001-08 e registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 25200400917 em 22/01/2003, neste ato representada por seu Sócio Administrador DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR, brasileira, nascida em 13/05/1959, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 1.350.681 SSP/PB, e CPF sob nº 000.916.314-08, residente e domiciliada à Rua João Moreira, N 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000 e a sócia EDITE FERREIRA DE ALENCAR, brasileira, nascida em 08/11/1936, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade de nº 455.601 SSP/PB e CPF sob nº 518.394.154-87, residente e domiciliada à Rua João Moreira, N 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB CEP 58.900-000.

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada CONSULTORIA MACIDA LTDA, sediada na Rua João Moreira, N 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraíba, sob nº 25200400917, em 22/01/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.167/0001-08, resolvem na melhor forma de direito reativar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação CONSULTORIA MACIDA LTDA, é regida por este Contrato Social, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede na Rua João Moreira, N 106, Térreo, Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade iniciou suas atividades na data de assinatura do contrato social (22/01/2003) e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS; SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS; SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

3570

725,00

neu

G. E. Moreira

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em RS	%
DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR	10000	10.000,00	50,00
EDITE FERREIRA DE ALENCAR	10000	10.000,00	50,00
TOTAL	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, as sócias prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

As sócias poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

alec

Edite Alencar

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA REATIVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA MACIDA LTDA

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cajazeiras - PB, 18 de março de 2022.

Damiana Eneide Ferreira Alencar
DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR
Sócia/Administradora

Edite Ferreira de Alencar
EDITE FERREIRA DE ALENCAR
Sócia

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DINAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de DAMIANA ENEIDE FERREIRA ALENCAR. Em test. *CA* da verdade. Dou fe. CAJAZEIRAS - PB, 21/03/2022.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DINAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de EDITE FERREIRA DE ALENCAR. Em test. *U* da verdade. Dou fe. CAJAZEIRAS - PB, 22/03/2022.

RENELITA DA ROCHA MOEBIA
eio Digital de fiscalização Tipo Norma: B-AMU37156-2V42
Confira o ato em <https://seelodigital.tpb.jus.br>
EMOLIM: 12,27 PARPEN: 0,00 FEPJ: 0,00 MP: 0,00

RENELITA DA ROCHA MOEBIA
eio Digital de fiscalização Tipo Norma: B-AMU37186-PDES
Confira o ato em <https://seelodigital.tpb.jus.br>
EMOLIM: 12,27 PARPEN: 0,00 FEPJ: 0,00 MP: 0,00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSULTORIA MACIDA LTDA**
CNPJ: **05.474.167/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:04 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **7E5D.CC14.90C0.9322**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3D99.C711.9A4B.DC96

Emitida no dia 19/04/2023 às 13:14:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **05.474.167/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 05474167000108089239710001158299

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

05474167000108

NOME:

CONSULTORIA MACIDA LTDA

ENDEREÇO:

R JOAO MOREIRA, 106, CENTRO
58900000 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 16/04/2023 às 20:12:55.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 16/04/2023 às 20:13:01.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIA MACIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.474.167/0001-08

Certidão nº: 15945178/2023

Expedição: 16/04/2023, às 19:20:24

Validade: 13/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIA MACIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.474.167/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.474.167/0001-08

Razão Social: CINSULTORIA MACIDA LTDA

Nome Fantasia: CINSULTORIA MACIDA LTDA

Certidão emitida às 12:14 de 20/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IPHe.JI4E**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.474.167/0001-08
Razão Social: CONSULTORIA MACIDA LTDA
Endereço: RUA JOAO MOREIRA 106 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042800535388039701

Informação obtida em 08/05/2023 13:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2023 às 22:45:59 foi protocolizado o documento sob o N° 74903/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000000552023

Data da Publicação: 13/06/2023

Data da Assinatura: 15/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA E PLANTA GENÉRICA DA CIDADE DE SANTANA DE MANGUEIRA PB

Contratado (Nome): Consultoria Macida Ltda

Contratado (CNPJ): 05.474.167/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0e527373db23a451f5b4ddec3a75dd00
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	25dc923e5899083ccc6d7d52b6eac782
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bfcdd113d6d913d6bf3c076b5072f9c8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c86b6fb59c8541699b3f42ee5fd0a609
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 74901/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2023 às 22:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74903/23 ao Documento 74901/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74901/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	12 - 14	c86b6fb59c8541699b3f42ee5fd0a609
Comprovante de publicidade	15 - 16	0e527373db23a451f5b4ddec3a75dd00
Comprovação da existência de dotação orçamentária	17	bfcd113d6d913d6bf3c076b5072f9c8
Comprovantes de regularidade da contratada	18 - 26	25dc923e5899083ccc6d7d52b6eac782
RECIBO PROTOCOLO	27	6d173c19457e8f1b5d5ef1d4ab92f79c

João Pessoa, 10 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**